

por força das disposições do citado Art. 411, do CPP, cujos autos foram encaminhados, "Ex-Officio", ao Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, o qual, por decisão unânime, confirmou a sentença que absolveu sumariamente o requerente, das imputações ao mesmo formuladas, e que em 24 NOV 2004, transitou em julgado referido Acórdão e, após as anotações de estilo, foram os autos arquivados. Deferido, conforme documentação apresentada. Conste-se em seus assentamentos. (Nota nº 073/2005/DP-3/SSJD).

### 2.3.0. Comunicação

Comunicou o Procurador Chefe do Contencioso, por meio de Ofício nº 151/PC, de 18 FEV 05, que foi proferida decisão pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 17.082-PE (2003/0169855-1) recorrente por João Barreto da Silva (Ex-PM) impetrado o Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no qual a Quinta Turma daquele Excelso Pretório, por unanimidade, negou provimento ao Recurso, mantendo a denegação de segurança. (Nota nº 076/2005/DP-3/SSJD).


### 3.0.0. DISCIPLINA

#### 3.1.0. Recolhimento na OME - Comunicação

Comunicou o Subcomandante do 8º BPM, por meio do Ofício nº 245/1ª Seção, de 08 MAR 05, que o Sd PM Mat. 21335-7/8º BPM, Edmilson Ferreira de Lima, foi recolhido naquela OME, por haver sido autuado em flagrante delito na Sede da 2ª CIPM/Cabrobó/PE, como incurso nos Artigos 195 (Abandono de Posto) e 301 (Desobediência) do Código Penal Militar. (Nota nº 072/2005/DP-3/SSJD).

a) **CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA**  
Cel PM Comandante Geral

**CONFERE:**

  
\_\_\_\_\_  
**EFLURY LIRA LEITE**  
Cel PM Ajudante Geral

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**POLÍCIA MILITAR**



**QUARTEL DO COMANDO GERAL**

**RECIFE, 19 DE ABRIL DE 2005**

**Boletim Geral**

**Nº A 1.0.00.0 072**



**Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:**

## 1ª P A R T E

### I – Serviços Diários

Para o dia 20 - (QUARTA-FEIRA)

DIA AO QCG

COORDENADORES DE OPERAÇÕES

DA DGO - A Cargo da DGO  
 Oficial de Dia - Ten Sérgio Costa CSM/BM

GUARDA – A CARGO DO BPGd

## 2ª P A R T E

### II – Instrução

#### 1.0.0. PORTARIA DO COMANDO GERAL

Nº 499, de 12 ABR 2005

**EMENTA:** Designação de Instrutores para a Instrução Especial de Inteligência para Praças do SIPOM

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101 do Regulamento Geral da PMPE (R/1), aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94,

**R E S O L V E:**

I - Designar os oficiais abaixo nominados para o encargo de Instrutores da Instrução Especial de Inteligência para Praças do Sistema de Inteligência da PMPE, a qual funcionará sob a responsabilidade da 2ª Seção do Estado-Maior Geral da PMPE, no período de 18 ABR a 02 SET 2005:

DISCIPLINAS	C. H.	INSTRUTORES
Fundamentos da Atividade de Inteligência	4	Tenente-Coronel PM Mat. 1673-0, Alexandre José de Souza Britto
Procedimentos para a produção do conhecimento	8	Capitão PM Mat. 1866-0, Sérgio Ricardo Soares de Castro

#### 1.2.0. Liberdade do CREED – Comunicação

Comunicou o Diretor Adjunto do CREED, por meio do Ofício nº 0555/Seção Penal, de 18 MAR 05, que o Sd PM Mat. 27677-4/17º BPM, Armando Fabrício de Souza Júnior, foi posto em liberdade no dia 17 MAR 05, por força do Alvará de Soltura nº 001.2005.02724, oriundo da Auditoria da Justiça Militar do Estado. (Nota nº 077/2005/DP-3/SSJD).

#### 1.3.0. Condenação de PM - Comunicação

Comunicou o Chefe de Secretaria da AJME, por meio do Ofício nº 2005.0136.1511/GJ/AJME, de 16 FEV 05, que o Ex-PM Mat. 990202-3, Samy Alexandre Lima do Nascimento (licenciado “Ex-Ofício”, conforme BG nº 053, de 24 MAR 03), foi julgado e condenado nos autos do Processo nº 2003.018670-7/Dist. 6.166/AJME, a 01 (um) ano de reclusão, como incurso nas sanções penais do Art. 298 do CPM, tendo a sentença transitada em julgado no dia 11 FEV 05. (Nota nº 079/2005/DP-3/SSJD).

#### 2.0.0. JUSTIÇA COMUM

##### 2.1.0. Autuação em Flagrante Delito

O Comandante do BPRv, por meio do Ofício nº 202/1ª Seção, de 08 MAR 05, remeteu à Diretoria de Pessoal, cópia do Ofício nº 417/CIODS, de 24 JAN 05, oriundo da Coordenação PM do CIODS, o qual relata que no dia 21 JAN 05, por volta das 22h55, o Ten Fraga – Oficial de Rondas do BPRv, foi solicitado pela Delegacia de Homicídios, para tomar ciência da autuação em flagrante delito do Sd PM Mat. 950314-2/BPRv, Robson Alves do Nascimento (tendo em vista a acusação de envolvimento numa chacina no Alto da Bondade, bem como haver sido flagrado pela autoridade policial de posse ilegal de uma pistola Cal. 380) e encaminhar o Acusado ao CREED, em cumprimento ao Mandado de Prisão expedido pela Juíza de Direito da Comarca de Olinda/PE). (Nota nº 071/2005/DP-3/SSJD).

##### 2.2.0. Certidão - Absolvição

Cap PM Mat. 2052-4/18º BPM, Antônio Vieira de Souza Júnior, requereu que conste em seus assentamentos a Certidão, oriunda da Comarca de Jaboatão dos Guararapes – Vara Privativa do Júri, subscrita pela Sra. Ilza Maria de Santana, Chefe de Secretaria em exercício, a qual certifica que o miliciano respondeu perante aquele Juízo ao Processo Criminal nº 222.1998.000092-9, e que em 22 OUT 02, fora absolvido sumariamente, com suporte nas disposições do Art. 411 do Código de Processo Penal, por haver sido reconhecida, na Sentença Absolutória, “circunstâncias que excluí o crime, na previsão do Art. 25 do Código Penal”. Certificou ainda que o referido processo encontrava-se em grau de recurso,

### 1.2.0. Recebimento de Denúncia - Comunicação

Comunicou o Chefe de Secretaria da Auditoria da Justiça Militar do Estado, por meio do Ofício nº 2005.0136.2729/GJ/AJME, de 17 MAR 05, que aquela Corte de Justiça Militar, no dia 05 MAR 05, recebeu a denúncia, nos autos do Processo nº 001.2004.033615-9/Dist. 6.441, contra o Sd PM Mat. 30902-8/13º BPM, João Antônio de Figueiredo Neto, dando-o como incurso nas sanções penais do Art. 240 do Código Penal Militar.

Comunicou o Chefe de Secretaria da Auditoria da Justiça Militar do Estado, por meio do Ofício nº 2005.0136.2817/GJ/AJME, de 22 MAR 05, que aquela Corte de Justiça Militar, no dia 22 MAR 05, recebeu a denúncia, nos autos do Processo nº 001.2005.006525-5/Dist. 6.517, contra o 2º Sgt PM Mat. 940742-1/15º BPM, Marcos Aurélio da Silva Menezes, dando-o como incurso nas sanções penais do Art. 11 do Código Penal Militar.

Comunicou o Chefe de Secretaria da Auditoria da Justiça Militar do Estado, por meio do Ofício nº 2005.0136.2821/GJ/AJME, de 22 MAR 05, que aquela Corte de Justiça Militar, no dia 22 MAR 05, recebeu a denúncia, nos autos do Processo nº 001.2005.006512-3/Dist. 6.514, contra o Sd RRPM João Evangelista da Rocha, dando-o como incurso nas sanções penais do Art. 251, “*Caput*” do Código Penal Militar.

Comunicou o Chefe de Secretaria da Auditoria da Justiça Militar do Estado, por meio do Ofício nº 2005.0136.2840/GJ/AJME, de 22 MAR 05, que aquela Corte de Justiça Militar, no dia 22 MAR 05, recebeu a denúncia, nos autos do Processo nº 001.2005.006509-3/Dist. 6.513, contra o Sd PM Mat. 26431-8/19º BPM, Marcos de Oliveira Silvino, dando-o como incurso nas sanções penais do Art. 312 do Código Penal Militar.

Comunicou o Chefe de Secretaria da Auditoria da Justiça Militar do Estado, por meio do Ofício nº 2005.0136.2865/GJ/AJME, de 22 MAR 05, que aquela Corte de Justiça Militar, no dia 22 MAR 05, recebeu a denúncia, nos autos do Processo nº 001.2005.006530-13/Dist. 6.518, contra o Sd PM Mat. 25072-4/19º BPM, Gilson de Carvalho, dando-o como incurso nas sanções penais do Art. 209 do Código Penal Militar.

Comunicou o Chefe de Secretaria da Auditoria da Justiça Militar do Estado, por meio do Ofício nº 2005.0136.2943/GJ/AJME, de 23 MAR 05, que aquela Corte de Justiça Militar, no dia 23 MAR 05, recebeu a denúncia, nos autos do Processo nº 001.2005.007413-0/Dist. 6.523, contra o Sd PM Mat. 25066-0/13º BPM, Edilton Pereira Leitão, dando-o como incurso nas sanções penais do Art. 265 c/c o Art. 266 do Código Penal Militar. (Nota nº 074/2005/DP-3/SSJD).

Medidas de Contra-inteligência - Segurança do Pessoal; da Documentação e do Material; Segurança de Áreas e Instalações	8	1º Ten PM Mat. 930069-4, Geovani Augusto Gomes Nascimento
Medidas de Contra-inteligência - Segurança da Informática; e Segurança das Comunicações	8	Maj PM Mat. 1810-4, Milton Luiz Dino Sobral
Operações de Inteligência	8	Capitão PM Mat. 1866-0, Sérgio Ricardo Soares de Castro
Psicologia Aplicada a Atividade de Inteligência	2	Capitão PM Mat. 20884-1, Tereza Cristina Soares Gouveia
Avaliação	2	Coordenação da Instrução

II - A Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa e a Diretoria de Finanças adotem as providências necessárias, nas esferas de suas atribuições, para a efetivação do saque de horas-aula para os oficiais ora designados;

III. Contar os efeitos da presente Portaria a/c do dia 04 ABR 2005.

## 3ª P A R T E

### III – Assuntos Gerais e Administrativos

#### 1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

##### 1.1.0. De Oficial

##### 1.1.1. Requerimento Despachado

Cap PM Ref. Mat. 601293-0, Manoel Vitor do Nascimento – Constar nos seus assentamentos haver sido considerado inválido pela Junta Superior de Saúde da PMPE: - **Conste-se, face o parecer emitido pela Junta Superior de Saúde da PMPE, por meio da ata de saúde datada de 21 MAR 2005. Arquivar nos assentamentos do servidor.** (Nota nº 625/2005/DP-4).

#### 2.0.0. TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTO

Este Comando Geral recebeu o seguinte ofício:

“Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco – Ofício nº 126/GRL, de 29 MAR 2005. Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste agradecer ao nobre Comandante a especial atenção dispensada aos pleitos por mim

encaminhados e desejar a continuidade do sucesso de sua frente à Polícia Militar de Pernambuco. Agradeço a habitual atenção, ao tempo em que reitero protesto de estima e consideração. Atenciosamente, Deputado Roberto Liberato”.

### 3.0.0. TRANSCRIÇÃO DE ATO GOVERNAMENTAL

O Exmº . Sr. Governador do Estado assinou o seguinte ato.

**Nº 1048** - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de BRONZE, com 01 (uma) Estrela (MTS-1), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o Inciso I do § 3º do Art. 2º e o Art. 8º do Decreto Estadual nº 3.638, de 19 AGO 75, aos militares abaixo relacionados, por contarem mais de 10 (dez) anos de serviços prestados à Polícia Militar de Pernambuco - PMPE, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, à Segurança e à Tranquilidade do Estado:

1º Sgt PM Mat. 21440-0, José Edimar da Costa  
 3º Sgt PM Mat. 910514-0, Paulo Henrique de Oliveira Gomes  
 3º Sgt PM Mat. 930354-5, Marcone José dos Santos  
 Cb PM Mat. 014571-2, Nivaldo de Alencar Pimentel  
 Cb PM Mat. 930686-2, Marcos Antônio Moreno  
 Cb PM Mat. 930791-5, Edipson Pedro de Souza  
 Cb PM Mat. 950245-9, Elisabete Alves Mota do Nascimento

(Transcrito do DO nº 070, de 15 ABR 2005)

### 4.0.0. PORTARIAS DO COMANDO GERAL

#### Nº 491, de 11 ABR 2005

**EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 JAN 2001, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

**R E S O L V E:**

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, o Sd PM Mat. 950160-6/CREED, Geovane de Souza Calado, pelos seguintes fatos (considerando o constante do Of. nº 0764/Seção Penal do CREED, de 19 OUT 2004 e seus anexos, todos com cópias apensadas a esta Portaria):

O Subtenente RRPM Mat. 10354-3, Luiz Florentino Ferreira foi punido disciplinarmente, por este Comandante Geral da PMPE, com 11 (onze) dias de prisão, conforme fez público o Boletim Geral nº 028, de 14 FEV 2005, por haver trabalhado mal no serviço, bem como deixado de cumprir ou de fazer cumprir as normas regulamentares na esfera de suas atribuições, infringindo, assim, o Art. 83 e Art. 139, da Lei nº 11.817, de 24 de JUL 2000 (Código Disciplinar dos Militares Estaduais), fato este devidamente apurado em Inquérito Policial Militar, instaurado por força da Portaria nº 477, de 30 MAI 03 (Punição imposta com base na Solução de IPM publicada no BG n.º 009, de 15 JAN 04)

O mesmo foi regularmente submetido a Processo Administrativo de Rito Sumaríssimo, sendo garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Inconformado com a sanção, o Subtenente RRPM Mat. 10354-3, Luiz Florentino Ferreira ingressou em 23 FEV 2005, com um Recurso de Reconsideração de Ato, pugnando pela reforma da pena disciplinar em apreço.

O recurso foi apresentado intempestivamente, conforme prazo regulamentar previsto no Art. 52, § 2º do CDME.

Em seu recurso, o mesmo arguiu que houve a inobservância dos prazos pela Administração Pública.

Preliminarmente, verifica-se que o extrapolamento dos prazos não tem o condão de anular ato administrativo, uma vez que lhe foi garantido em todos os atos do processo o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa.

Quanto ao mérito, o recorrente não acrescentou nenhum fato novo, nem apresentou novas provas que tivessem o condão de reformar a sanção disciplinar que lhe fora imposta.

Ante o exposto, este Comandante Geral:

**R E S O L V E:**

I – Indeferir o recurso de Reconsideração de Ato apresentado pelo Sub Ten. RRPM Mat. 10354-3/ Luiz Florentino Ferreira;

II – Determinar ao Comandante do 5º BPM que recolha o Sub Ten. RRPM Mat. 10354-3, Luiz Florentino Ferreira, a fim de que seja iniciado o cumprimento da pena disciplinar em questão;

### 8.0.0. PROPOSTA DO CÓDIGO DISCIPLINAR DOS MILITARES DO ESTADO

#### 8.1.0. Apresentação de Sugestões

Este Comando Geral convida a todos os Comandantes, Chefes e Diretores a opinarem acerca da proposta do Novo Código Disciplinar dos Militares do Estado cujo texto integral encontra-se disponível na *Home Page* da PMPE.

Serão consideradas as sugestões enviadas na própria página da Corporação até o dia 06 de maio do fluente. (Nota nº 018/2005/SSJD-SC).

#### 9.0.0. EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO NA PMPE

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no próximo dia 22 do corrente (sexta-feira), será considerado ponto facultativo nas Repartições Públicas e Entidades da Administração Indireta Estadual, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do Chefe do Órgão. Para compensar a concessão em referência, no período de 25/ABR a 02/MAI, haverá prorrogação do expediente por 01 (uma) hora, para os servidores com carga horária de 6 horas corridas e, no período de 25/ABR a 04/MAI, para os servidores com carga horária de 8 horas diárias.

(Transcrito do DO nº 071, de 16 ABR 2005)

#### 10.0.0. MENSAGEM BÍBLICA

A ninguém devais coisa alguma, a não ser o amor com que vos ameis uns aos outros: porque quem ama aos outros cumpriu a lei. (Romanos 13:8)

## 4ª P A R T E

### IV – Justiça e Disciplina

#### 1.0.0. JUSTIÇA MILITAR

##### 1.1.0. Reconsideração de Ato

##### 1.1.1. Solução

Origem: Pena disciplinar de 11 (onze) dias de prisão, publicada no Boletim Geral nº 028, de 14 FEV 2005.

Recorrente: Sub Ten. RRPM Mat. 10354-3, Luiz Florentino Ferreira

Recorrido: Comandante Geral da PMPE

a. por se encontrar no comportamento “MAU” e não demonstrar interesse em se recuperar, sendo punido reiteradamente pelo Comandante da OME e reincidente em várias delas;

b. por haver faltado ao serviço para o qual estava escalado na Guarda Externa do CREED, no dia 13 OUT 2004.

II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder o aludido Conselho de Disciplina;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

--oo(0)oo--

#### Nº 492, de 11 ABR 2005

#### EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 JAN 2001, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

#### R E S O L V E:

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, o Sd PM Mat. 950148-7/BPGd, Tarciano José Quaresma da Silva, pelo seguinte fato: por haver, no dia 03 JAN 2004, aproximadamente às 20h45, quando de serviço de sentinela no Presídio Professor Aníbal Bruno (PPAB) providenciado a entrada de 110 (cento e dez) latas de aguardente, 02 (duas) garrafas de conhaque e 03 (três) latas de uísque com guaraná no referido estabelecimento prisional, conforme Solução da Sindicância instaurada pelo Comando do BPGd.

II - Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder o aludido Conselho de Disciplina;

III - Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

**Nº 493, de 11 ABR 2005**

**EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 JAN 2001, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

**R E S O L V E:**

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, o Sd PM Mat. 23097-9/16º BPM, Heliodoro Pereira Lins, pelos seguintes fatos (considerando o constante do Of. nº 095/P-1/16º BPM, de 25 JAN 2005, apensado a esta Portaria):

a. por se encontrar no comportamento “MAU” e não demonstrar interesse em se recuperar, sendo punido reiteradamente pelo Comandante da OME e reincidente em várias delas;

b. por haver faltado ao expediente administrativo para o qual estava escalado no dia 17 JAN 2005, no horário da 07 às 13 horas no Rancho da OME.

II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder o aludido Conselho de Disciplina;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

--oo(0)oo--

**Nº 494, de 11 ABR 2005**

**EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 JAN 2001, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 028, de 23 FEV 05, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.  
Processo nº 8.2004.10.03687-7 – Mat. 12364-1, Osvaldo Lopes de Albuquerque Filho - Retroagindo a partir de 19 ABR 04 – PMPE.

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 027, de 23 FEV 05, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.  
Processo nº 8.2004.10.03676-1 – Mat. 12460-5, Euzebio Marques de Souza - Retroagindo a partir de 14 SET 04 – PMPE.

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 029, de 23 FEV 05, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.  
Processo nº 8.2005.02.04392-6 – Mat. 13575-5, Jonatas de Oliveira Eustáquio - Retroagindo a partir de 13 AGO 04 – PMPE.

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 026, de 23 FEV 05, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.  
Processo nº 8.2004.10.06066-2 – Mat. 14620-0, Raimundo Nonato de Oliveira - Retroagindo a partir de 19 JAN 04 – PMPE.

(Transcritos do DO nº 041, de 03 MAR 2005)

**6.1.1. Atualização de Pensão Especial**

Defiro o pedido, nos termos do Encaminhamento nº 090, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.  
Processo nº 8.2004.12.05875-4 – Arlete Figueiroa Costa ( viúva do ex-militar Ivan Francisco Costa ) – SARE/NUPIP

(Transcrito do DO nº 041, de 03 MAR 2005)

**7.0.0. DIA DE TIRADENTES****7.1.0. Retificação**

Ver 3ª Parte, item 5.0.0. do BG nº 063, de 06 ABR 05, referente a centralização das comemorações do Dia de Tiradentes – Uniforme:

Onde se lê:

Uniforme: Agraciados: 3º “A” (com espada, luvas marrons e fiador azul, sem meda lhas ou barretas)

Leia-se:

Uniforme: Agraciados: 3º “A” (com espada, luvas marrons e fiador dourado, sem medalhas ou barretas) (Nota nº 005/2005/3ª EMG).

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 018, de 17 FEV 05, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.

Processo nº 8.2005.02.02819-6 – Mat. 13062-1, José Carlos Lira da Silva - Retroagindo a partir de 16 OUT 04 – PMPE.

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 022, de 21 FEV 05, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.

Processo nº 8.2004.10.03686-4 – Mat. 13278-0, José Carlos de França - Retroagindo a partir de 16 MAR 04 – PMPE.

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 021, de 21 FEV 05, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.

Processo nº 8.2004.10.03326-5 – Mat. 11776-5, José Eraldo Gomes Cabral - Retroagindo a partir de 06 ABR 03 – PMPE.

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 015, de 16 FEV 05, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.

Processo nº 8.2005.01.07649-9 – Mat. 11552-5, José Genaro Leite da Silva - Retroagindo a partir de 06 ABR 02 – PMPE.

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 024, de 21 FEV 05, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.

Processo nº 8.2004.08.07559-3 – Mat. 12312-9, José Laurentino Martins - Retroagindo a partir de 1º ABR 03 – PMPE.

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 023, de 21 FEV 05, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.

Processo nº 8.2004.10.03672-9 – Mat. 15942-5, José Valdemir da Silva - Retroagindo a partir de 11 MAI 04 – PMPE.

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 013, de 16 FEV 05, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.

Processo nº 8.2004.11.03565-3 – Mat. 12589-0, Mauricio Rodrigues de Almeida - Retroagindo a partir de 22 JUN 03 – PMPE.

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 011, de 15 FEV 05, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.

Processo nº 8.2005.01.07644-8 – Mat. 12368-4, Paulo Severino da Silva - Retroagindo a partir de 09 MAI 03 – PMPE.

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 009, de 11 FEV 05, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.

Processo nº 8.2005.02.01629-5 – Mat. 1702-7, Romero de Paiva Souza - Retroagindo a partir de 06 FEV 05 – PMPE.

#### R E S O L V E:

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decret o Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, o Sd PM Mat. 27209-4/20º BPM, Alcides José de Albuquerque, pelos seguintes fatos (considerando o constante no Of. nº 0481/Gab/Cor. Ger., de 02 MAR 2005): por haver no dia 23 OUT 2001, aproximadamente às 23h30, nas imediações da Av. 08 de Maio, Chã de Tábua, São Lourenço da Mata, efetuado vários disparos de arma de fogo contra a vítima Maria das Graças da Conceição, gestante de 06(seis) meses, vindo, em decorrência destes, a falecer bem com o filho que trazia no ventre, conforme denúncia do Ministério Público;

II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder o aludido Conselho de Disciplina;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

--oo(0)oo--

#### Nº 495, de 11 ABR 2005

##### EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16OUT 74 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 JAN 2001, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

#### R E S O L V E:

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, o Cb RRPM Mat. 8656-8, Marculino Cândido da Silva, pelos seguintes fatos (considerando o constante no Of. nº 0228/GAB/Cor.Ger., de 16 FEV 2005, cópia apensada a esta Portaria): por haver, no dia 26 ABR 2000, por volta das 11 horas, em frente à sede da então 4ª CPM de Petrolândia/PE, em concurso com o seu filho, Marculino Cândido Júnior, proferido diversos disparos de arma de fogo contra a vítima Sandi José de Lima, causando-lhe o óbito, em virtude de desentendimento anterior acerca da demarcação dos terrenos que ambos eram proprietários, conforme denúncia do Ministério Público;

II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder o aludido Conselho de Disciplina;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

--oo(0)oo--

**Nº 496, de 11 ABR 2005**

**EMENTA:** Torna sem efeito Portaria e Determina a Instauração de Sindicância

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 JAN 2001, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

Considerando o entendimento mantido com os Corregedores Auxiliares da Corregedoria Geral;

Considerando os precedentes gerados em decisões de Processos Administrativos Disciplinares que apuraram transgressões dessa natureza, que culminaram, via de regra, com a aplicação do Art. 84 do CDME;

Considerando que o Conselho de Disciplina é o Processo Administrativo Disciplinar adequado ao julgamento da conduta do militar, analisando se o mesmo tem ou não condições de permanecer na PMPE;

Considerando a efetivação da responsabilidade administrativa disciplinar desses militares, sem que se proceda a um processo de rito complexo, tomei esta decisão e solicito empenho dos Comandantes no sentido de apurarem as transgressões cometidas, salvo se houver entendimento de que haja a necessidade de nova submissão a Conselho;

Considerando que com tal medida, as Comissões Permanentes de Disciplina da Corregedoria Geral da SDS poderão priorizar a apuração de condutas ilícitas graves praticadas por policiais militares, como: roubo, furtos, latrocínio, extorsão mediante seqüestro, estupro, insubordinação etc.,

**R E S O L V E:**

I - Tornar sem efeito as seguintes Portarias do Comando Geral: Portaria nº 173, de 27 FEV 2002, publicada no BG nº 042, de 05 MAR 2002 e Portaria nº 359, de 30 MAR 2004, publicada no BG nº 082, de 07 MAI 04;

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 017, de 17 FEV 05, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.  
Processo nº 8.2004.10.03698-2 – Mat. 12400-1, Cláudio José da Silva - Retroagindo a partir de 29 JUN 04 – PMPE.

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 010, de 15 FEV 05, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.  
Processo nº 8.2005.01.06592-6 – Mat. 13489-9, Daniel Joaquim dos Santos - Retroagindo a partir de 06 MAI 04 – PMPE.

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 006, de 02 FEV 04, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.  
Processo nº 8.2004.10.06775-6 – Mat. 12131-2, Djenal Eufrásio de Melo - Retroagindo a partir de 06 AGO 04 – PMPE.

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 008, de 11 FEV 05, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.  
Processo nº 8.2005.01.07636-7 – Mat. 11815-0, Edson Cordeiro Gregório - Retroagindo a partir de 13 JAN 03 – PMPE.

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 020505, de 21 FEV 05, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.  
Processo nº 8.2005.01.03611-3 – Mat. 11984-9, Fernando Correia de Paiva - Retroagindo a partir de 03 JUL 04 – PMPE.

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 016, de 15 FEV 05, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.  
Processo nº 8.2004.12.08590-5 – Mat. 1655-1, Gilvan Inácio Sobral Filho - Retroagindo a partir de 06 NOV 04 – PMPE.

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 014, de 16 FEV 05, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.  
Processo nº 8.2004.12.08593-0 – Mat. 11837-0, Iari Carneiro da Silva - Retroagindo a partir de 06 MAI 04 – PMPE.

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 012, de 16 FEV 05, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.  
Processo nº 8.2005.02.02513-8 – Mat. 12048-0, João Augusto de Oliveira - Retroagindo a partir de 03 MAI 03 – PMPE.

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 005, de 02 FEV 05, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria.  
Processo nº 8.2004.11.03566-1 – Mat. 12964-0, João Genival de Moura - Retroagindo a partir de 14 OUT 03 – PMPE.



**Nº 498, de 12 ABR 2005**

**EMENTA:** Designa Oficial para Proceder a Inquérito Policial Militar

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 7º, alínea ‘h’ e no Art. 10, alínea ‘b’ do Código de Processo Penal Militar,

**R E S O L V E:**

I – Designar o Ten-Cel PM Mat. 1684-6/13º BPM, Josere de Araújo Correia para proceder a Inquérito Policial Militar em torno dos fatos constantes dos seguintes documentos: Ofício nº 114/PIP, de 26 JAN 2005; Cópia do Processo nº 9102138-6, de 13 MAR 91 com 60 (sessenta) fls, versando sobre indícios de crime militar quando do pagamento indevido dos proventos de 1º Ten ao 3º Sgt RRPm Nelson Estevão de Lima, o qual foi Reformado por Incapacidade Física Definitiva, concebida com proventos integrais da graduação imediata, ou seja, de 2º Tenente no período de 1990 a 2004;

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir de sua publicação.

**5.0.0. 1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO MEIO AMBIENTE – 1ª CIPOMA****5.1.0. Comunicação**

Comunicou o Ten-Cel PM André Luiz Calabria Lundgren, Comandante da 1ª CIPOMA, por meio do Of. nº 174/SECAD, de 06 ABR 2005, que foi instalado naquela OME, uma Central Telefônica com os seguintes números telefônicos: 3543-0607, 3543-1775, 9602-9272, 9601-9074 e FAX 3543-3666.

**6.0.0. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REFORMA DO ESTADO****6.1.0. Isenção da Contribuição Previdenciária**

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 007, de 02 FEV 05, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria. Processo nº 8.2005.01.04296-9 – Mat. 12590-3, Antonio Carlos de Farias Beltrão - Retroagindo a partir de 06 JUL 04 – PMPE.

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 020, de 18 FEV 05, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria. Processo nº 8.2005.01.02001-9 – Mat. 17391-6, Antonio Roberto de Lemos - Retroagindo a partir de 23 AGO 03 – PMPE.

II - Determinar aos Comandantes dos militares das Portarias ora revogadas, que instauem Sindicâncias com o fim de apurar os atos praticados pelos mesmos durante o “movimento paredista” de alguns policiais militares no ano de 2000;

III - Determinar à Diretoria de Pessoal que encaminhe cópia da presente Portaria ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS,

IV – Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

--oo(0)oo--

**Nº 497, de 11 ABR 2005**

**EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 JAN 2001, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

**R E S O L V E:**

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas ‘b’ e ‘c’ do Inciso I do Art. 2º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, o Sd PM Mat. 26229-3/7º BPM, Jucelino Estácio Barreto, pelos seguintes fatos (considerando o constante no Of. nº 465/SS-4, de 26 NOV 2004 e seus anexos, todos com cópias apensadas a esta Portaria): por haver, no dia 18 OUT 2004, sido autuado em flagrante delito na Delegacia de Polícia Civil da Cidade de Ouricuri – PE, pela prática do crime de extorsão contra o Sr. Maurício Gusmão da Nóbrega, ao exigir deste, por meio de diversas ligações telefônica e identificando-se como ‘Francisco’, a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para informar o paradeiro do veículo da vítima, furtado no dia 27 JUN 2004, na Cidade de Pimenteiras – PI;

II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder o aludido Conselho de Disciplina;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

**Nº 498, de 12 ABR 2005**

**EMENTA:** Designa Oficial para Proceder a Inquérito Policial Militar

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 7º, alínea ‘h’ e no Art. 10, alínea ‘b’ do Código de Processo Penal Militar,

**R E S O L V E:**

I – Designar o Ten-Cel PM Mat. 1684-6/13º BPM, Josere de Araújo Correia para proceder a Inquérito Policial Militar em torno dos fatos constantes dos seguintes documentos: Ofício nº 114/PIP, de 26 JAN 2005; Cópia do Processo nº 9102138-6, de 13 MAR 91 com 60 (sessenta) fls, versando sobre indícios de crime militar quando do pagamento indevido dos proventos de 1º Ten ao 3º Sgt RRPm Nelson Estevão de Lima, o qual foi Reformado por Incapacidade Física Definitiva, concebida com proventos integrais da graduação imediata, ou seja, de 2º Tenente no período de 1990 a 2004;

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir de sua publicação.

**5.0.0. 1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO MEIO AMBIENTE – 1ª CIPOMA****5.1.0. Comunicação**

Comunicou o Ten-Cel PM André Luiz Calabria Lundgren, Comandante da 1ª CIPOMA, por meio do Of. nº 174/SECAD, de 06 ABR 2005, que foi instalado naquela OME, uma Central Telefônica com os seguintes números telefônicos: 3543-0607, 3543-1775, 9602-9272, 9601-9074 e FAX 3543-3666.

**6.0.0. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REFORMA DO ESTADO****6.1.0. Isenção da Contribuição Previdenciária**

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 007, de 02 FEV 05, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria. Processo nº 8.2005.01.04296-9 – Mat. 12590-3, Antonio Carlos de Farias Beltrão - Retroagindo a partir de 06 JUL 04 – PMPE.

Defiro o pedido, nos termos da informação nº 020, de 18 FEV 05, da gerência de apoio Jurídico aos Processos de Pessoal, desta Secretaria. Processo nº 8.2005.01.02001-9 – Mat. 17391-6, Antonio Roberto de Lemos - Retroagindo a partir de 23 AGO 03 – PMPE.

II - Determinar aos Comandantes dos militares das Portarias ora revogadas, que instaurem Sindicâncias com o fim de apurar os atos praticados pelos mesmos durante o “movimento paredista” de alguns policiais militares no ano de 2000;

III - Determinar à Diretoria de Pessoal que encaminhe cópia da presente Portaria ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS,

IV – Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

--oo(0)oo--

**Nº 497, de 11 ABR 2005**

**EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 JAN 2001, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

**R E S O L V E:**

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas ‘b’ e ‘c’ do Incis o I do Art. 2º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, o Sd PM Mat. 26229-3/7º BPM, Jucelino Estácio Barreto, pelos seguintes fatos (considerando o constante no Of. nº 465/SS-4, de 26 NOV 2004 e seus anexos, todos com cópias apensadas a esta Portaria): por haver, no dia 18 OUT 2004, sido autuado em flagrante delito na Delegacia de Polícia Civil da Cidade de Ouricuri – PE, pela prática do crime de extorsão contra o Sr. Maurício Gusmão da Nóbrega, ao exigir deste, por meio de diversas ligações telefônica e identificando-se como ‘Francisco’, a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para informar o paradeiro do veículo da vítima, furtado no dia 27 JUN 2004, na Cidade de Pimenteiras – PI;

II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder o aludido Conselho de Disciplina;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.